



## NOVO EDITAL DE CADASTRO EMERGENCIAL PARA O CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – 2024

O Dirigente Regional de Ensino - Região de Guarulhos Sul, nos termos da Resolução SEDUC nº 74, de 19/12/2023, e da Resolução SEDUC nº 2, de 18/01/2024, Resolução SEDUC 44 de 14/06/2024, tendo em vista a necessidade de docentes regularmente inscritos no Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas – 2024 para atendimento da demanda desta Diretoria de Ensino, torna pública a abertura de **CADASTRO EMERGENCIAL PARA O CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – 2024**, para candidatos à contratação, portadores de habilitação e/ou autorização, conforme deliberação 207/2022 do CEE-SP, por tempo determinado, junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino, para os componentes Itinerário de Formação Técnica Profissional, referente às funções estabelecidas no ANEXO da Resolução SEDUC 74/2023.

### I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O **CADASTRO EMERGENCIAL PARA O CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – 2024** tem prazo de validade limitado ao ano letivo de 2024 e é válido apenas para a Diretoria de Ensino de Guarulhos Sul;
2. A realização do presente cadastro emergencial aos integrantes do Quadro de Magistério e aos novos candidatos à contratação, para atuação durante o ano letivo de 2024, nas escolas estaduais da Diretoria de Ensino Guarulhos Sul, ocorrerá considerando todas as fases do certame, conforme o presente Edital;
3. As publicações referentes ao presente cadastro emergencial poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino – Região de Guarulhos Sul, <https://deguarulhossul.educacao.sp.gov.br/> onde serão divulgadas todas as informações e respectivas datas de todas as fases do certame, conforme Edital;
4. O interessado inscrito no Cadastro Emergencial (candidato à contratação) para ser contratado, quando tiver aulas atribuídas, assume, sob as penas da lei, cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093, de 16/07/2009.

### II – DAS INSCRIÇÕES

1. O período de inscrições para o **CADASTRO EMERGENCIAL PARA O CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – 2024**, iniciará as **9h do dia 05/09/2024 e encerrará as 12h no dia 06/09/2024**, para os integrantes do Quadro de Magistério e para novos candidatos à contratação.



2. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do cadastro emergencial, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3. O interessado em realizar a inscrição deverá atender os seguintes requisitos:
  - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - b) Ter 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento do período de inscrição;
  - c) Ter formação conforme Deliberação CEE 207/2022;
  - d) Atender as solicitações desse Edital.
4. O interessado em realizar a inscrição deverá atender ao menos um dos seguintes requisitos quanto ao campo de atuação:
  - a) Campo de Atuação Aula: A formação inicial para a docência **DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – 2024** - realiza-se em cursos de Graduação, em programas de Licenciatura ou outras formas, em consonância com a legislação e com as normas específicas definidas pelo Conselho Nacional de Educação, em disciplinas dos componentes das atuais matrizes curriculares da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, CONFORME Resolução 51/2023;
5. São considerados Habilitados para atuar na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, os profissionais relacionados, na seguinte ordem preferencial:
  - a) Licenciados na área ou componente curricular do curso, em cursos de Licenciatura específica ou equivalente, e em cursos para Formação Pedagógica para graduados não licenciados, conforme legislação e normas vigentes à época;
  - b) Graduados no componente curricular, portadores de certificado de especialização lato sensu, com no mínimo 120h de conteúdos programáticos dedicados à formação pedagógica;
  - c) Graduados no componente curricular ou na área do curso de administração, conforme anexos I e II da resolução Seduc-SP 74/2023;
6. Na ausência de docentes habilitados, podem ser autorizados, pelo respectivo órgão de supervisão, profissionais na seguinte ordem preferencial:
  - a) Portador de Mestrado ou Doutorado no componente curricular ou na área do curso;
  - b) Profissionais com Notório Saber reconhecido pelo Sistema de Ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, exclusivamente atendendo ao inciso V do caput do art. 36 para da LDB, com redação dada pela Lei Federal 13.415/2017;
  - c) Graduado em curso superior de outra área, com no mínimo 160 horas no componente curricular ou em componentes curriculares afins;



- d) Graduado em outros cursos superiores, com cinco anos de experiência profissional na área do componente curricular;
- e) Com curso superior incompleto, desde que tenha cursado, no mínimo, 160 horas no componente curricular ou componente curricular afim;
- f) Técnico de nível médio correspondente ao curso administração, com comprovada experiência profissional na área.

7. Contrato Emergencial via Notório Saber:

- a) A inscrição para a seleção via Notório Saber implicará pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
- b) A inscrição no cadastro emergencial destina-se ao reconhecimento de Notório Saber de profissionais para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação e/ou experiência profissional na área de administração, a qualquer época do ano;
- c) O Reconhecimento de Notório Saber se dará conforme diretrizes estabelecidas na Deliberação CEE N° 173/2019;
- d) O processo de avaliação de reconhecimento de Notório Saber e a respectiva autorização para o exercício da docência, consiste em identificar e verificar a formação e/ou experiência profissional, os saberes e as competências profissionais referentes ao conteúdo específico do componente curricular no eixo tecnológico de sua experiência profissional;
- e) A atuação docente, dar-se-á em caráter excepcional em virtude das especificidades demandadas pela formação profissional ou pela ausência de docentes habilitados para a área de formação profissional específica à qual o profissional pretende atuar como docente;
- f) O processo de avaliação de reconhecimento de Notório Saber e autorização para a docência, nos termos especificados nessa orientação, consiste em identificar e verificar a formação e/ou experiência profissional, os saberes e competências profissionais referentes ao conteúdo específico do componente curricular, no qual o profissional pretende atuar como docente.

8. A avaliação se fará nos seguintes termos:

- a) Análise da comprovação documental referente à formação e experiência profissional do interessado para assumir docência de conteúdos em áreas afins à sua formação ou experiência profissional;
- b) A documentação necessária para a comprovação da formação e/ou experiência, de acordo com o perfil do candidato, é a seguinte:
- c) Diploma e histórico escolar de curso realizado em área correlata à certificação de Notório Saber almejada, quando for o caso;
- d) Documento comprobatório de experiência de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou em corporações privadas, quando for o caso;
- e) Declaração de atuação de no mínimo 2 anos em corporações privadas em que tenha trabalhado, quando for o caso;



- f) Memorial descritivo da experiência profissional autônoma que comprove as habilidades e aptidões profissionais na área de administração.
9. O profissional de interesse na docência do itinerário do ensino médio, que envolve formação com ênfase técnica e profissional, deverá apresentar a documentação descrita no item II.
- a) A Diretoria de Ensino constituirá uma Comissão Examinadora de três profissionais, sendo: 2 supervisores de ensino responsáveis pelo programa e 1 professor especialista de currículo responsável pelo programa, para realizar a análise documental e a entrevista com o profissional que atuará como docente autorizado por Notório Saber.
10. A entrevista terá a finalidade de complementar informações sobre os dados documentais e interesse em atividades de ensino, devendo ser devidamente registrada, tendo como orientação os descritivos do Plano de Curso referentes aos eixos tecnológicos da contratação pretendida, embasados pelas seguintes questões:
- a) Questões sobre formação ou experiência profissional, do/a candidato/a na área de atuação, de modo a verificar o domínio dos conteúdos dos componentes curriculares.
- b) Exemplos de vivências sobre trabalhos realizados que comprove capacidade de ministrar os componentes curriculares dos cursos de formação técnica profissional.
- c) Demonstrar verbalmente a experiência profissional acumulada.
- d) Exemplificar práticas de trabalho apresentadas nos documentos comprobatórios.
- e) Explanar estudos técnicos, planejamentos e projetos desenvolvidos
- f) Ter conhecimento sobre práticas de ensino aprendizagem
- g) Demonstrar competências gerais relativas a: compreender e utilizar os conhecimentos historicamente construídos para poder ensinar a realidade com engajamento na aprendizagem do estudante; pesquisar, investigar, refletir, realizar análise crítica, usar a criatividade e buscar soluções para selecionar, organizar e planejar práticas pedagógicas desafiadoras, coerentes e significativas; compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas docentes;
- h) Demonstrar ter capacidade para agir e incentivar, desenvolver autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepção pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos.
11. Documentação e registro da entrevista deverão ficar à disposição da supervisão do órgão competente.
- a) A Diretoria de Ensino, para realizar a certificação e o reconhecimento de Notório Saber, nos termos do presente Edital, publicará em Diário Oficial, declaração de reconhecimento, especificando a identificação do docente, sua formação e síntese



da experiência profissional, e a especificação do eixo tecnológico, curso e componente curricular da formação profissional que corresponde à certificação recebida.

- b) Nas certidões de Notório Saber deverão constar: o nome do componente curricular objeto da certificação, o número da Deliberação CEE N° 173/2019 e número da Resolução SEDUC 74/2023 que orienta o credenciamento para certificar Notório Saber.
- c) Os docentes contratados via Notório Saber deverão passar por processo de formação continuada para a docência, visando ao aperfeiçoamento do(a) profissional.

12. Canal de Inscrição será a partir do link abaixo:

<https://forms.gle/2QCrCRNSrUjY4cV88>

13. O interessado em se inscrever como candidato com deficiência no **DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – 2024**, deverá tomar conhecimento das seguintes orientações:

- a) É assegurada a participação de pessoa com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Docente na modalidade presencial.
  - a. A deficiência deverá ser comprovada por meio de Laudo Médico, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1.992 e suas alterações, contendo a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
  - b. Serão considerados válidos, no período de inscrição, os laudos médicos emitidos dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos, quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.
  - c. Para fins desse processo, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.
  - d. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 683, de 1992, e suas alterações, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Cadastro Emergencial.
  - e. O docente com deficiência será classificado em lista especial.

14. A divulgação das listas das inscrições deferidas e indeferidas ocorrerá no site da diretoria <https://deguarulhossul.educacao.sp.gov.br/> as 17h do dia 06/09/2024.

15. Os docentes com inscrição indeferida caso queiram interpor recurso deverão entregar os documentos comprobatórios solicitados neste edital, no protocolo da Diretoria de Ensino Região Guarulhos Sul no dia 09/09/2024 das 9h as 16h.

16. A divulgação das listas das inscrições deferidas e indeferidas, pós recurso, ocorrerá no site da Diretoria de Ensino Região Guarulhos Sul



<https://deguarulhossul.educacao.sp.gov.br/> as 17h no dia 09/09/2024

### III – DOS DOCUMENTOS

1. Os interessados em realizar a inscrição deverão realizar o upload dos documentos solicitados em Edital de forma legível no link de inscrição que iniciará as 8h do dia 05/09/2024 e encerrará as 12h do dia 06/09/2024, para fins de deferimento/indeferimento da inscrição.

2. Para a presente inscrição deverá ser anexado os seguintes documentos:

a) RG

b) CPF

c) Comprovante de Residência

d) Título de Eleitor

e) Comprovante de Votação da última eleição

f) Formação Acadêmica

a. Licenciatura – Diploma (frente e verso) e Histórico

b. Bacharel - Diploma (frente e verso) e Histórico

c. Curso Técnico - Diploma (frente e verso) e Histórico

3. Para fins de pontuação o interessado poderá apresentar os documentos abaixo:
- Cópia da Contagem de Tempo para Atribuição de Classes e Aulas para 2024, caso tenha sido docente em escolas estaduais de São Paulo, com data limite de 30/12/2023, por campo de atuação: Classe, Aula atualizado, datado e assinado pelo diretor da UnidadeEscolar.
  - Cópia do Certificado ou do Comprovante de Aprovação em Concurso Público da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, no mesmo campo de atuação do cadastro.
  - Cópia do Diploma de título de Mestrado e/ou de Doutorado, relativos à disciplina da Base Nacional Curricular Comum - BNCC, sendo que neste caso, a pontuação poderá ser considerada em qualquer campo de atuação docente.

### IV - DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. As inscrições serão deferidas quando atender as normas e condições estabelecidas em edital e indeferidas quando não as atender.

### V – DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS



1. O interessado que tiver sua inscrição deferida, estiver classificado e tiver aulas atribuídas, poderão participar do Processo Anual de Atribuição Classes e Aulas – 2024, por meio de manifestações na Plataforma SED e participações nas sessões de atribuição realizadas pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas, conforme orientações que se encontram no site da Diretoria de Ensino – Região Guarulhos Sul.

- a) É de responsabilidade do interessado ter conhecimento das orientações e acompanhar cronograma do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas – 2024 publicados no site da Diretoria de Ensino.

## VI – DA ATRIBUIÇÃO

1. Para os candidatos a contratação com inscrição DEFERIDA neste processo de cadastro emergencial, a sessão de atribuição ocorrerá do Curso de Administração no dia 10/09/2024, conforme abaixo:

o 9h – Titulares de Cargo

- 9h – Títulos de Cargo desta DE
- 9h20 – Títulos de Cargo de outras DE

o 9h30 – Não Efetivos – categoria “F”

- 9h30 - OFA – ocupante de função atividade – categoria “F” desta DE
- 9h50 - OFA – ocupante de função atividade – categoria “F” outras DE's

o 10h – categoria “O”

- 10h – Com contrato ativo desta DE
- 10h30 – Com contrato ativo outras DE's

o 11h - Candidatos a Contratação

- 11h – Sem contrato ativo desta DE
- 11h30 – Sem contrato ativo de outras DE's

- **ENDEREÇO:** Avenida Emílio Ribas, 940, Gopoúva – Guarulhos, São Paulo – CEP:07020010
- **TELEFONE:** (11) 2442 2160

## V- DAS VAGAS

Unidade Escolar	Período	Carga Horária
EE Maria Aparecida Rodrigues	Parcial	13 aulas



## VI – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. É de responsabilidade do interessado acompanhar todas as informações publicadas no site da Diretoria de Ensino Região Guarulhos Sul: <https://deguarulhossul.educacao.sp.gov.br/>, referentes aos processos e etapas deste Edital.
2. É de responsabilidade do interessado a veracidade das informações, a exatidão das declarações e a regularidade de documentos entregues para a realização de todo o processo e etapas deste Edital.
3. A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
4. Os procedimentos e orientações sobre o Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas – 2024 será divulgado no site <https://deguarulhossul.educacao.sp.gov.br/>, conforme a necessidade.
5. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Ensino Região Guarulhos Sul, representada pela Comissão Regional, e quando necessário, poderão ser submetidos a consulta junto à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Guarulhos, 03 de setembro de 2024.